

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 08 de dezembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO Nº 359

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.245/2020

De 07 de dezembro de 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 544.700,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 544.700,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 33 | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 13 | R\$ | 13.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 21 | R\$ | 19.645,00 |
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 27 | R\$ | 17.500,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28 | R\$ | 1.100,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22 | R\$ | 2.200,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14 | R\$ | 4.700,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34 | R\$ | 2.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 63.145,00 |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 49 | R\$ | 52.600,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50 | R\$ | 17.500,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 70.100,00 |

SECRETARIA DA FAZENDA

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 57 | R\$ | 52.500,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58 | R\$ | 12.800,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 65.300,00 |

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.1.90.01.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RES., REM. E REF. 70 | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E MILITAR 71 | R\$ | 5.300,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 8.300,00 |

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 85 | R\$ | 15.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86 | R\$ | 5.200,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 20.200,00 |

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 229 | R\$ | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 241 | R\$ | 1.655,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250 | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 242 | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230 | R\$ | 8.300,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 18.955,00 |

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 113 | R\$ | 39.600,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 114 | R\$ | 10.800,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 50.400,00 |

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 129 | R\$ | 123.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130 | R\$ | 31.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 154.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



SERVICOS URBANOS

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 153 | R\$ | 8.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 154 | R\$ | 5.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 13.000,00 |

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 179 | R\$ | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180 | R\$ | 7.600,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 32.600,00 |

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 222 | R\$ | 38.300,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 223 | R\$ | 10.400,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 48.700,00 |

| | | |
|--------------|------------|-------------------|
| TOTAL | R\$ | 544.700,00 |
|--------------|------------|-------------------|

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício financeiro, na fonte de recurso 001 (Recursos Próprios).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 07 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.246/2020

De 07 de dezembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante Processo Seletivo Simplificado, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de recursos humanos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 195 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, para exercer suas atividades junto à Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA, conforme segue:

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|-------|-------------------|
| Químico | 01 | 20 horas semanais |
| Agente de Serviços Operacionais | 02 | 40 horas semanais |
| Agente de Tratamento de Água | 02 | 40 horas semanais |

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para efeitos deste artigo, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade de suprir vacância de profissionais para atuarem junto a Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA.

§ 2º A contratação prevista no caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 3º A contratação prevista no caput deste artigo fica automaticamente suspensa na hipótese disposta no art. 9º, § 2º da Lei Municipal nº 2.115 de 04 de outubro de 2018.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal, em estrita observância a ordem classificatória do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei Municipal nº 1.822 de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara – RS.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas correntes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 14 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 07 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 141/2020

De 07 de dezembro de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.983,50.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.207/2020, de 13 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 27.983,50 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas de Capital

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29 | R\$ | 1.793,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.793,00 |

SECRETARIA DA FAZENDA

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|------------------|
| 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 64 | R\$ | 14.230,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 14.230,00 |

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|------------------|
| 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 72 | R\$ | 10.150,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 10.150,00 |

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|---------------|
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 118 | R\$ | 200,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 104 | R\$ | 200,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 400,00 |

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 133 | R\$ | 1.410,50 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.410,50 |

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| TOTAL | R\$ | 27.983,50 |
|--------------|------------|------------------|

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|---------------|
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 19 | R\$ | 679,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 679,00 |

SECRETARIA DA FAZENDA

Despesas Correntes

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 60 | R\$ | 1.500,00 |
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6025 | R\$ | 800,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 69 | R\$ | 540,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 63 | R\$ | 2.611,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 5.451,00 |



| <i>Despesas de Capital</i> | | |
|--|------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56 | R\$ | 5.583,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 5.583,00 |

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|---|------------|-----------------|
| 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 74 | R\$ | 479,00 |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 73 | R\$ | 5.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 5.479,00 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 5702 | R\$ | 4.840,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 355 | R\$ | 80,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 358 | R\$ | 1.391,00 |
| 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 359 | R\$ | 909,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 7.220,00 |

ENSINO FUNDAMENTAL 25%

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--------------------------------------|------------|---------------|
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 364 | R\$ | 469,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 469,00 |

ENSINO INFANTIL 25%

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 379 | R\$ | 1.292,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.292,00 |

SECRETARIA DE AGRICULTURA

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--|------------|---------------|
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 102 | R\$ | 400,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 400,00 |

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 131 | R\$ | 1.410,50 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.410,50 |

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| TOTAL | R\$ | 27.983,50 |
|--------------|------------|------------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 07 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 142/2020
De 07 de dezembro de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.250,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.207/2020, de 13 de janeiro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14 | R\$ | 1.417,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.417,00 |

ENSINO FUNDAMENTAL 25%

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.1.90.01.00 SPODENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILIT. 369 | R\$ | 2.426,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 2.426,00 |

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--|------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 85 | R\$ | 109,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86 | R\$ | 54,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 163,00 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|---|------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 276 | R\$ | 6.244,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 6.244,00 |

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| TOTAL | R\$ | 10.250,00 |
|--------------|------------|------------------|

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 13 | R\$ | 1.580,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 1.580,00 |

ENSINO INFANTIL 25%

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|---|------------|-----------------|
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 380 | R\$ | 2.426,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 2.426,00 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| <i>Despesas Correntes</i> | | |
|--|------------|-----------------|
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 277 | R\$ | 6.244,00 |
| SUBTOTAL | R\$ | 6.244,00 |

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| TOTAL | R\$ | 10.250,00 |
|--------------|------------|------------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 07 de dezembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO Nº 099/2020

De 07 de dezembro de 2020.

= NOMEIA CHEFE DA JUNTA MILITAR =

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário de Administração, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR, a servidora EDUARDA BORTOLI VIANA, para desempenhar a função de Chefe da Junta Militar lotado no Gabinete do Prefeito.

Os efeitos deste Ato serão retroativos a 27 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 07 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 235/2020
Contratante: Município de General Câmara.



Contratada: ALCIR CORREA ANDRIOTTI & CIA LTDA.
Objeto: Aquisição de janelas de ferro que serão destinadas a unidade de Saúde do Passo da Taquara, interior do Município de General Câmara.
Solicitante: Secretaria de Saúde.
Valor: 1.170,00
Data da assinatura: 07/12/2020.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 183/2020.

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

